Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1086/2011

Altera o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 973/2009, de 04/06/2009 – Fundo de Aposentadoria e Benefícios dos Servidores - FABS.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 973/2009 de 04/06/2009, que Revoga a Lei Municipal nº 770/2005, de 29/09/2005 e altera os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal 145/93, de 20/04/93, que trata do Fundo de Aposentadoria e Benefícios dos Servidores - FABS, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - .....

I - .....

II – O produto da arrecadação das contribuições do município, sobre o valor da folha de pagamento dos servidores, será de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2011.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 026/2011 de iniciativa do Poder Executivo

Tabela – Custeio Normal e Especial com Escalonamento

VIGÊNCIA	CUSTEIO(%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2011	11,00	19,38	-	**30,38**
2012	11,00	20,00	2,60	**33,60**
2013	11,00	20,00	4,70	**35,70**
2014	11,00	20,00	6,80	**37,80**
2015	11,00	20,00	8,90	**39,90**
2016	11,00	20,00	11,00	**42,00**
2017	11,00	20,00	13,10	**44,10**
2018	11,00	20,00	15,20	**46,20**
2019	11,00	20,00	17,30	**48,30**
2020	11,00	20,00	19,40	**50,40**
2021-2045	11,00	20,00	21,50	**52,50**